DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3525/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/9432/2018
PROTOCOLO	: 1925757
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO / MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: PATRIK TALHINA DO AMARAL
CARGO DO ORDENADOR	: EX-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2018
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018
OBJETO CONTRATADO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR REGISTRADO	: R$ 76.039,60
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 20/2018) do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 14/2018 (peça n.º 28), celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO/MS** e as empresas abaixo elencadas:

Nº	Empresa	Valor (R$)
01	CASA DO ATLETA LTDA - EPP	27.684,10
02	R.G. PINHEIRO & CIA LTDA - ME	22.485,50
03	ARTHUR PANTACEÃO GARCIA	25.870,00
Total		**76.039,60**

O objeto contratado refere-se à aquisição de materiais esportivos para atender à Secretaria Municipal de Educação.

A equipe técnica da Divisão de Fiscalização de Educação emitiu a análise ANA – DFE – 11611/2019 (peça n.º 42), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços em análise.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 4ªPRC – 4153/2022 (peça n.º 43), concluiu pela **legalidade e regularidade** das fases processuais em tela, com fulcro nas disposições do art. 121, I, da Resolução TCE/MS N.º 98/2018 c/c o art. 59, I, da Lei Complementar Estadual N.º 160/2012.

É o relatório.

RAZÕES DA DECISÃO

Compulsando os autos, verificamos que o procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados foram devidamente instruídos e se encontram em consonância com a legislação disciplinadora das contratações públicas, assim como, as disposições da Resolução TCE/MS n.º 98/2018 c/c a Resolução n.º 88/2018.

Desta forma não havendo óbice de ordem legal ou regimental, **DECIDO**:

I – Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial n.º 20/2018), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços n.º 14/2018, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE FIGUEIRÃO e as empresas acima elencadas, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 121, "*Caput*", I, "*a*", do Regimento Interno aprovado pela Resolução TCE/MS n.º 98/2018;

II – Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual n.º 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno;

III – Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Educação, nos termos do art. 121, II e III do Regimento Interno.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 04 de maio de 2022.

Cons. Jerson Domingos
Relator

D.P.B.J.